



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA – SACI - SCCOFP 009/2018.
Referência/Assunto:	Auditoria de Gestão de Bens de Consumo.	
PROAD nº:	6785/2018	
Unidade Auditada:	Coordenadoria de Material e Logística – CML.	
Equipe de auditoria	Esdras Carneiro Ferreira (Líder) - SCCOFP Lomanto de Amorim Marques - SCCOFP	

Introdução

Trata-se de relatório de auditoria da gestão dos bens de consumo deste Tribunal, realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2018, aprovado pela Presidência deste Tribunal processo nº 19702/2017 (PROAD).

A gestão de bens de consumo compete à Coordenadoria de Material e Logística (CML), unidade integrante da Secretaria Administrativa, cabendo àquela o controle e a gestão dos materiais de consumo, mediante registros próprios.

As mais diversas unidades do TRT6 necessitam de fornecimento dos bens de consumo para realização de suas atividades, refletindo-se na qualidade, agilidade e efetividade da prestação de serviços ao público externo. Desse modo, um bom controle do almoxarifado é essencial para atingir os objetivos estratégicos deste Regional.

Esta auditoria teve por objetivo analisar a gestão e o controle dos bens de consumo, principalmente quanto à conservação e ao atendimento das solicitações destes bens por parte das unidades organizacionais.

A execução do trabalho de auditoria aconteceu no período de 30/04/2018 a 25/07/2018, ultrapassando o período inicialmente estabelecido (até 22/06/2018), em decorrência de férias de membros da equipe de auditoria.

Os critérios adotados basearam-se nos seguintes normativos:

- Ato TRT GP nº 521/2003;
- Ato TRT GP nº 444/2016.

Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas estabelecidas, basearam-se os exames pelas seguintes questões de auditoria:

1ª Os procedimentos de recebimento asseguram que os materiais de consumo são entregues conforme as especificações contratadas?

2ª Os controles internos do almoxarifado são eficazes quanto aos registros dos estoques, inclusive para reposição oportuna dos materiais de consumo?

3ª A armazenagem e a distribuição de materiais de consumo estão sendo realizadas em conformidade com a regulamentação interna existente?

Como técnicas de auditoria foram utilizadas a inspeção física, indagação escrita e oral, análise documental e exames de registros nos sistemas eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-SACI – SCCOPP - nº 005/2018 à Coordenadoria de Material e Logística – CML, em cumprimento à Resolução nº 171/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

A fase de execução teve início com uma visita à unidade auditada, com o objetivo de conhecer a rotina do almoxarifado, como funciona a entrada e saída de bens de consumo, o controle de estoque, o controle de acesso e o acondicionamento dos bens. O chefe da Seção de Almoxarifado relatou que recebe todas as informações dos materiais adquiridos através de notas fiscais e notas de empenho que fornecem as quantidades, valores e data prevista de entrega. Acrescenta que possuem sistema informatizado criado pela Secretaria de Tecnologia e Informação do TRT6. Este sistema fornece dados imediatos da posição do estoque de materiais de consumo, informações sobre entrada e saída de bens, média de consumo de cada bem, inclusive média de consumo para cada unidade deste Regional, auxiliando na hora de verificar se os pedidos estão sendo realizados em quantidades similares as dos dados estatísticos.

Posteriormente, foi realizada inspeção física de materiais de consumo no almoxarifado (selecionados por amostragem), em que se confrontou a existência dos materiais *in loco* com a relação extraída do Sistema de Controle de Almoxarifado do TRT6. Verificamos que os bens de consumo estão armazenados de forma adequada, sendo utilizados armários e paletes, quando necessário. Há controle de acesso nas áreas de estocagem, inclusive salas mais reservadas para materiais de menor volume (pacotes de café, canetas, grampeadores, etc.).

Foi possível observar estoque de produtos já obsoletos como bobinas de máquina calculadora Sharp, blocos de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), bobinas para protocolo, bloco de aviso de recebimento, adesivo para plaqueta, etc..

Também foram realizadas inspeções físicas à Seção de Enfermagem, Seção de Odontologia e Coordenadoria de Segurança Institucional (CSI) para verificar como os materiais de consumo utilizados por aquelas unidades são armazenados e controlados.

Em visita a Seção de Enfermagem, foi observado o local onde são estocados os medicamentos, seringas, luvas, soro fisiológico, enfim, todos os bens de consumo que estão sob sua responsabilidade. Trata-se de sala própria para um bom acondicionamento dos materiais, inclusive com refrigeração para conservação dos medicamentos. Possui porta de acesso sempre fechada e as chaves ficam em posse de servidores responsáveis pela guarda dos bens. Não existe sistema informatizado de controle de estoques, sendo realizada contagem dos materiais sempre ao final de cada mês.

Na Seção de Odontologia, observou-se que os materiais são guardados em diversas salas. Uma das salas é de acesso restrito aos servidores da área, local onde também são realizadas esterilizações dos equipamentos de odontologia. Outras duas salas servem de consultório dentário e de guarda do estoque de bens de consumo. Ou seja, existem armários, fechados a chave, no mesmo ambiente onde os dentistas realizam procedimentos odontológicos em seus pacientes. Observou-se, também, que não existe sistema informatizado de controle de estoque, nem é realizado qualquer outro registro de entrada e saída de bens de consumo.

A Seção de Segurança possui sala de estoque de materiais, inclusive com bom controle de acesso. A sala possui grades nas portas e janelas, um pequeno cofre onde ficam guardadas as armas de fogo. Constatou-se que o armamento de menor potencial ofensivo, recém adquirido, estava guardado sob uma mesa de escritório comum, sem obstáculos para o acesso aos mesmos. Nesta Seção também inexistia sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

informatizado de controle de estoque. Os responsáveis pelos bens de consumo criaram formulários de protocolo para entrega de materiais aos servidores da área, onde identificam o que foi entregue, quantidades do que se entregou e identificação do agente de segurança. Porém, caso fosse necessário saber a quantidade de bens em estoque, não existiria posicionamento imediato.

Passou-se à análise dos seguintes Processos Administrativos Eletrônicos (PROADs) de compras, escolhidos por amostragem: 9863/2017, 9864/2017, 16489/2017, 19713/2017 e 20653/2017.

Observou-se da análise dos processos no PROAD, que são enviados à unidade recebedora dos bens de consumo, as notas fiscais, notas de empenho, relacionando os bens adquiridos de forma detalhada, as quantidades, valores individuais e totais. Sempre é observado se a empresa contratada, fornecedora dos bens de consumo, realizou a entrega dentro dos prazos previstos, bem como eventual apuração ou aplicação de multa quando o atraso provoca prejuízo ao TRT6. As unidades recebedoras dos materiais declaram o devido "atesto" no recebimento, inclusive, quando os bens de consumo adquiridos necessitam de conhecimento técnico para sua respectiva conferência.

Destaca-se o PROAD 19713/2017 – Aquisição de material de segurança, quando do recebimento do material, no valor de R\$217.980,30, foi atendido ao determinado no art. 24 do Ato TRT GP 521/2003, ou seja, foi recebido por Comissão Especial, formada por três servidores, designados pela Presidência deste TRT.

No decorrer da fase de execução foram enviadas as Requisições de Documentos e Informações - RDI – SACI – SCCOFP – 020, 021 e 022/2018 à Seção de Enfermagem, Seção de Odontologia e Coordenadoria de Segurança Institucional, respectivamente, solicitando encaminhar as informações a seguir:

1. Onde são estocados os bens de consumo sob a responsabilidade desta unidade?

2. Existem controles de acesso ao estoque dos bens de consumo?

3. Quais pessoas tem acesso ao estoque de bens de consumo?

4. Existe sistema de controle de entrada e saída de bens de consumo?

Qual?

Em resposta à RDI, a Seção de Enfermagem informou:

1 - Os bens de consumo sob responsabilidade da Seção de Enfermagem e da Seção de Odontologia tais como medicamentos e materiais médico hospitalares descartáveis (gazes, luvas, seringas, agulhas, equipos, scalps, lancetas e tiras reagentes para testes de glicemia digital, esparadrapos, curativos descartáveis, algodão, etc) são armazenados (estocados) na sala apropriada destinada exclusivamente para esse fim;

2 - O acesso à sala de armazenamento dos referidos bens de consumo é disponível aos profissionais de enfermagem que guardam a chave da sala e aos profissionais da odontologia quando precisam lançar mão de algum produto do uso deste setor;

3 - A priori são os profissionais de enfermagem e de odontologia. Os demais servidores do Núcleo de Saúde quando solicitam ou em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

caso de necessidade. A funcionária da Soll responsável pela limpeza da sala tem acesso periódico acompanhada pelo profissional de enfermagem por ocasião da limpeza;

4 - A entrada dos bens de consumo é registrada no momento da aquisição dos referidos bens em planilhas elaboradas pelo Núcleo de Saúde. A saída é realizada quando o quantitativo de material disponível nos armários da sala da enfermagem finaliza. Vamos solicitar à Secretaria de Informática do TRT6 a elaboração de um sistema eficiente de controle de estoque diário desses materiais ainda nesse mês.

Em resposta à RDI, a Seção de Odontologia informou:

1 - Os bens de consumo são estocados nos armários localizados nos gabinetes odontológicos 1 e 2 (sede), esterilização (sede) e gabinete odontológico da Imbiribeira;

2 - Sim. Todos estes armários são mantidos fechados a chaves, sendo abertos apenas quando da necessidade de retirada/reposição de algum material;

*3 - Ana Cláudia de Souza Melo - Chefe da Seção Odontológica
Tereza Mirtis Monteiro - Substituta
Rogérios Marcos Farias de Araújo - Técnico de Saúde Bucal
Verônica Gomes de Luna - Técnico de Saúde Bucal;*

4 - R - Sim. Quando do recebimento/compra dos materiais de consumo por utilização de Ata de Registro de Preço, os mesmos são conferidos e guardados nos armários. Periodicamente fazemos a revisão dos armários conferindo a data de validade de cada material e a medida que os materiais do uso clínico vão acabando vamos retirando-os dos armários e abastecendo os 03 (três) consultórios. Não temos sistema informatizado para isto. Fazemos o controle com anotações.

Em resposta à RDI, a Coordenadoria de Segurança Institucional informou:

1 - Ficam estocados em sala apropriada com grades nas portas e cofre de aço, localizada na cobertura do prédio do edifício-sede, lembrando que já foi iniciada a construção de um novo espaço mais adequado no local onde funcionava a sala de monitoramento;

2 - Sim. O acesso é restrito;

3 - A Coordenadora de Segurança e seu Substituto legal, o Chefe da segurança e seu Substituto legal e os agentes de segurança (quando escalados para alguma missão que exija a utilização de tais equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4 - Quando os agentes são escalados para missões que exigem o uso dos bens supracitados, os mesmos são protocolados na entrega e conferidos na devolução.

Achados de Auditoria

Concluída a análise preliminar, os possíveis achados de auditoria foram noticiados ao Núcleo de Saúde por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 026/2018, à CML por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 027/2018, à CSI por meio da RDI SACI – SCCOFP nº 028/2018 para ciência e manifestação, que enviaram os esclarecimentos em 23/08/2018 (CSI e CML) e 30/08/2018 (Núcleo de Saúde).

Apresentam-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pela unidade auditada e as considerações da equipe de auditoria:

Achado 1 - Existência de estoque de itens obsoletos e em desuso. (CML)

Situação encontrada

- Guarda de bens, no almoxarifado do TRT6, que não são mais utilizados nas mais diversas rotinas deste Regional:

- PRODUTO: 119 - DARF;
- PRODUTO: 350 - BOBINA P/FAX;
- PRODUTO: 476 - BOBINA PARA PROTOCOLO;
- PRODUTO: 487 - BOBINA REGISPEL M-19;
- PRODUTO: 1493 - BL. MOD. VT 62 - AVISO DE RECEBIMENTO;
- PRODUTO: 1504 - BL. MOD. TRT 199 - MOV. INTERNA DE BENS PERMANENTES;
- PRODUTO: 1510 - BL. MOD. TRT 174 - SERVIÇO REPROGRÁFICO;
- PRODUTO: 1526 - BL. MOD. VT 36 - CERTIDÃO;
- PRODUTO: 1630 - BOBINA MAQ. CALC. SHARP;
- PRODUTO: 1621 - FORM. P/CONTRACHEQUE;
- PRODUTO: 6193 - CAIXA PARA CARTUCHO RECICLADO;
- PRODUTO: 6257 - CAPA PLÁSTICA P/ PROC. BRANCA/TRANSP.;
- PRODUTO: 6260 - ADESIVO PARA PLAQUETA;
- PRODUTO: 6338 - BOBINA P/ PLOTTER (USO EXCLUSIVO DO SEPLAN).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Critérios de Auditoria

- Ato TRT GP nº 521/2003.

Evidências

- Dados disponíveis no sistema de controle de estoques de bens de consumo do TRT6 em 15/06/2018.

Causa Provável

- Demora no processo de desfazimento de bens de consumo obsoletos.

Efeito

- Ocupação desnecessária de espaço físico no almoxarifado;
-
- Bens se deteriorando;
-
- Gastos desnecessários com estocagem.

Esclarecimento dos responsáveis:

Com relação ao solicitado no PROAD 6785/18 doc. 28 temos a informar, que já adotamos as medidas necessárias para o desfazimento dos materiais relacionados.

Avaliação da manifestação

A unidade auditada não contestou o achado e informou que já está providenciando o desfazimento dos bens de consumo obsoletos encontrados no almoxarifado.

Achado 2 - Controle insuficiente de estoques do material de consumo da Seção de Odontologia.

Situação encontrada

- Estoque sem sistema de registro das quantidades de entradas e saídas de medicamentos, seringas, luvas, brocas, pinça odontológica, etc.. Estoque sem sistema de registro das quantidades de entradas e saídas de medicamentos, seringas, luvas, brocas, pinça odontológica, etc.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Critérios de Auditoria

- §2º, artigo 110, Ato TRT GP nº 521/2003.

Evidências

- Inspeção física realizada pela equipe de auditoria no dia 19/06/2018;
- Resposta à RDI 021/2018, documento nº do PROAD 6785/2018.

Causa Provável

- Falta de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de materiais, elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Efeito

- Dificuldade de detectar extravios;
-
- Dificuldade em detectar estoque de materiais abaixo do recomendável;
-
- Dificuldade em evitar o envelhecimento do estoque.

Esclarecimento dos responsáveis:

Muito embora não tenhamos ainda um sistema eletrônico para controle da entrada e saída dos materiais de consumo, os armários são periodicamente revisados garantindo assim um controle efetivo sobre os mesmos no que pese envelhecimento, perda de validade ou baixa de estoque.

Caso algum material acabe e não seja de pronto reposto, a questão estará relacionada a algum problema de aquisição durante o processo licitatório e não ao de controle de estoque adotada.

Em que pese a criação de um programa de controle de estoque pela Secretaria de Tecnologia da Informação, esta será bem vinda dentro de uma política de celeridade e modernização de procedimentos, atendendo ao contido no §2º, artigo 110- A, Ato TRT GP nº 521/2003.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

Avaliação da manifestação

Embora realizem revisões periódicas de seus armários, observamos, quando em visita à Seção de Odontologia, que a quantidade de materiais é bem numerosa. Ou seja, a revisão de todos os itens de forma manual demanda muito tempo e atenção dos servidores da área. O controle através de um sistema informatizado, além de ter uma previsão normativa, certamente trará avanços na administração dos estoques de materiais daquela unidade.

Achado 3 - Estoque de bens de consumo em localização inadequada. (Seção de Odontologia)

Situação encontrada

- Medicamentos, seringas, resinas, luvas, brocas, etc., acondicionados em armários localizados na sala de atendimento odontológico.

Critérios de Auditoria

- Artigos 29, 30 e 31 do Ato TRT GP nº 521/2003.

Evidências

- Inspeção física realizada pela equipe de auditoria dia 19/06/2018;
- Resposta à RDI – SACI – SCCOFP – 021/2018;
- Fotos do local anexadas ao PROAD 6785/2018, documentos 10 e 11.

Causa Provável

- Ausência de espaço físico próprio para almoxarifado na Seção de Odontologia.

Efeito

- Dificuldade de detectar extravios;
- Dificuldade em detectar estoque de materiais abaixo do recomendável;
- Acesso de pessoas desautorizadas ao estoque de bens de consumo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Esclarecimento dos responsáveis:

O critério de auditoria menciona os arts. 29, 30 e 31 do Ato TRT GP nº 521/2003 no seu Mapa de Achados onde aqui transcrevo-os:

“Art. 29. Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como de animais.

Art. 30. Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar. Primeiro a entrar, primeiro a sair, com a finalidade de se evitar o envelhecimento do estoque.

Art. 31. Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário.”

Informo que o local de armazenamento e estoque dos materiais desta Seção, estão de acordo com a realidade odontológica no segmento público e privado, suprem o contido nos artigos supracitados e não são acessadas por pessoas desautorizadas ao manuseio dos mesmos.

Avaliação da manifestação

Em que pese o controle realizado na unidade de Odontologia, a colocação dos armários onde ficam estocados os medicamentos e materiais usados no atendimento aos pacientes no mesmo ambiente dos consultórios odontológicos, local onde terceiros transitam frequentemente, reduz a segurança da guarda dos materiais. Esta localização também dificulta a realização de inspeções e inventários rápidos, visto que tais atividades teriam que ser agendadas para não chocar com os horários de atendimento aos pacientes.

Achado 4 - Controle insuficiente de estoques do material de consumo da Seção de Enfermagem.

Situação encontrada

- Estoque sem sistema de registro das quantidades de entradas e saídas de medicamentos, seringas, luvas, soro fisiológico, etc.. Realização, apenas, de contagem mensal do estoque.

Critérios de Auditoria

- §2º, artigo 110, Ato TRT GP nº 521/2003.

Evidências

- Inspeção física realizada pela equipe de auditoria dia 19/06/2018;
- Resposta à RDI 020/2018, documento nº 08 do PROAD 6785/2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Causa Provável

- Falta de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de materiais, elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Efeito

- Dificuldade de detectar extravios;
- Dificuldade em detectar estoque de materiais abaixo do recomendável
- Dificuldade em evitar o envelhecimento do estoque.

Esclarecimento dos responsáveis:

Em resposta à REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES relacionada à auditoria de bens de consumo, PROAD 6785/2018, a Seção de Enfermagem do Núcleo de Saúde do TRT6 informa que o controle de estoque dos medicamentos será aprimorado mediante a utilização de um sistema informatizado criado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT6 especialmente para este fim, conforme sugestão da própria comissão de auditoria.

Avaliação da manifestação

A unidade auditada não contestou o achado e informou que já está solicitando o desenvolvimento do sistema de controle junto à Secretaria de Tecnologia e Informação (STI).

Achado 5 - Controle insuficiente de estoques do material de consumo da Seção de Segurança.

Situação encontrada

- Estoque sem sistema de registro das quantidades de entradas e saídas de granada explosiva de luz e som, granada manual fumígena lacrimogênea de alta emissão, espargidor de espuma pimenta, munições letais, etc.

Critérios de Auditoria

- §2º, artigo 110, Ato TRT GP nº 521/2003.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Evidências

- Inspeção física realizada pela equipe de auditoria dia 19/06/2018;
- Resposta à RDI 022/2018, documento nº 17 do PROAD 6785/2018.

Causa Provável

- Falta de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de materiais, elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação;

Efeito

- Dificuldade de detectar extravios;
- Dificuldade em detectar estoque de materiais abaixo do recomendável;
- Dificuldade em evitar o envelhecimento do estoque.

Esclarecimento dos responsáveis:

Com referência ao item A5 (controle de estoque do material de consumo) informo que, apesar de não possuir um sistema eletrônico, o controle dos referidos bens é realizado através de formulário próprio, criado pela seção de segurança – SEDE e arquivado em pasta específica, garantindo, desta forma, um melhor acompanhamento da utilização/devolução destes bens pelos agentes de segurança lotados nesta seção, como preceitua o artigo 16, do Ato TRT-GP nº 444/2016.

Avaliação da manifestação

Sobre o formulário criado pela Seção de segurança quando da entrega de bens de consumo aos agentes de segurança, observamos que se trata de um protocolo de entrega de armamentos, não servindo exatamente como um controle de estoque, visto que não existe registro de quantidade de entrada de bens em estoque, tão pouco fornece dados efetivos das quantidades imediatas para eventuais consultas.

Achado 6 - Ausência de cofre em aço ou material semelhante para acondicionamento das tecnologias de menor potencial ofensivo, assim como seus respectivos acessórios e munições. (CSI)

Situação encontrada

- Estoque de tecnologias de menor potencial ofensivo (granada explosiva de luz e som, granada manual fumígena lacrimogênea de alta emissão, espargidor de espuma pimenta, munições letais, etc.) guardadas em sala em alvenaria e laje, com porta e tranca, janela guarneçada por grade em aço, porém depositadas sobre uma mesa de escritório comum.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Critérios de Auditoria

- § 1º, artigo 8º, Ato TRT GP nº 444/2016;
- Artigo 33, Ato TRT GO 521/2003.

Evidências

- Inspeção física realizada pela equipe de auditoria dia 19/06/2018;
- Fotos da sala de guarda de material de consumo anexadas ao PROAD 6785/2018, documento 12, 13, 14 e 15.

Causa Provável

- Aquisição de material sem preparação adequada do local de armazenamento;

Efeito

- Segurança insuficiente no armazenamento de tecnologias de menor potencial ofensivo, podendo ser acessado por pessoal sem o devido treinamento para manuseio.

Esclarecimento dos responsáveis:

No que diz respeito ao item A6, informo que o cofre de aço de que trata o § 1º do Art. 8º, do Ato TRT-GP nº 444/2016, refere-se à guarda do armamento letal (armas de fogo) e não às de tecnologias de menor potencial ofensivo, pois estas, pelo volume e quantidade, não caberiam dentro do referido cofre.

Informo ainda, que os referidos bens, assim que separados por classe, serão acondicionados em estantes de aço ou prateleiras, a fim de garantir uma melhor organização e controle.

Por fim, informo que o acesso a estes bens só é permitido às pessoas devidamente autorizadas pela chefia da Seção de Segurança, conforme artigo 16, do Ato TRT-GP nº 444/2016.

Avaliação da manifestação

O despacho preliminar da Diretoria Geral (DG) deste Regional, documento 10 do PROAD 19.713/2017, cujo assunto é a aquisição de armamento não letal para uso pela equipe da CSI, em um de seus parágrafos, recomenda que antes da efetiva entrega dos armamentos não letais, seja providenciado, entre outras coisas, que os cofres licitados estejam devidamente instalados no local destinado à guarda dos armamentos. Já o art. 9º do Ato TRT-GP nº 444/2016 utiliza a expressão "armas institucionais (de fogo e tecnologias de menor potencial ofensivo)". Portanto, entendemos que a expressão "armamento" inclui a tecnologia de menor potencial ofensivo, conseqüentemente este tipo de equipamento também deve ser guardado em cofre próprio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Conclusão

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões de auditorias formuladas e a conclusão final pela equipe de auditoria:

Observou-se que os materiais de consumo são recebidos de forma criteriosa. As notas de empenho são enviadas para as unidades receptoras, informando detalhadamente quais materiais estão sendo adquiridos, suas respectivas quantidades e valores. A equipe responsável pelo recebimento dos bens de consumo na CML verifica o cumprimento dos prazos por parte dos fornecedores, informando à administração do TRT6 a eventual necessidade de se apurar responsabilidades por descumprimento contratual. Os bens são devidamente conferidos e o servidor receptor declara a aceitação.

Na ocasião de recebimento de bens com valores superiores ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, foi devidamente designada, pelo Presidente do TRT6, Comissão Especial de 03 (três) membros, conforme determina o art. 24 do Ato TRT GP 521/2003.

Em relação à CML, conclui-se que existem controles eficazes para os estoques. A área do almoxarifado tem acesso restrito, inclusive com segurança patrimonial feita por empresa contratada, sistema de alarmes e sensores de presença. Os registros de entrada e saída de materiais em estoque são feitos através de sistema informatizado, criado pela Secretaria de Tecnologia e Informação do TRT6. Este sistema fornece várias informações importantes que auxiliam no gerenciamento, entre outros, da média de consumo das unidades, saídas dos bens mais antigos ante aos mais recentes e verificação de itens obsoletos. Este sistema também facilita o controle de estoques mínimos, alertando quando há necessidade de se adquirir novos bens, garantindo o fornecimento às unidades do TRT6.

Já no caso dos almoxarifados encontrados no Núcleo de Saúde (NS) e Coordenadoria de Segurança Institucional (CSI), constatou-se que não existem sistemas de registros que controlem as entradas e saídas de bens dos estoques. Não foi possível fazer conferência, por parte da equipe de auditoria, no Núcleo de Saúde, porque não havia posição imediata do estoque. No caso dos itens conferidos na Seção de Segurança, a inspeção foi feita porque os bens tinham sido entregues há poucos dias, também não houve saída de nenhum material, portanto a conferência foi feita pelos registros das quantidades nas notas fiscais.

Esta situação denota problemas de segurança no controle de estoques, inviabiliza uma eventual inspeção, dificulta a reposição de bens de consumo, a identificação de material obsoleto e os estoques antigos.

No tocante ao armazenamento na unidade auditada (CML), observou-se que os materiais são estocados de maneira correta, sem contato direto com o piso. As áreas de estocagem são divididas conforme as similaridades dos materiais. Entretanto, observou-se que a grande quantidade de bens permanentes devolvidos pelas diversas unidades deste Regional está ocupando boa parte do galpão do almoxarifado, prejudicando a organização do espaço físico e sobrecarregando os servidores responsáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No caso do armazenamento de materiais de consumo na Seção de Segurança, constatou-se que o armamento não letal está guardado em desconformidade com o previsto no Ato TRT GP nº 444/2016. Já na Seção de Odontologia, observou-se que estoque e consultórios odontológicos dividem a mesma sala, reduzindo a segurança e prejudicando eventuais inspeções naquela unidade.

Por fim, verificou-se que as solicitações de material de consumo pelas unidades deste Regional são feitas através de sistema informatizado e o atendimento é realizado com agilidade, observando-se a média de consumo do solicitante, conforme previsto nos artigos 38 e 39 do Ato TRT GP nº 521/2003.

Ressalta-se que no dia 05 de novembro de 2018 realizou-se reuniões técnicas com o titular da unidade auditada (em exercício) acompanhado de servidores da área de logística, da titular da Coordenadoria de Segurança Institucional acompanhada de servidores da área de segurança e da titular do Núcleo de Saúde acompanhada de servidoras da área de saúde, na qual foram apresentadas as conclusões e recomendações pertinentes à auditoria.

Recomendações

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe as seguintes recomendações à Coordenadoria de Material e Logística – CML, à Coordenadoria de Segurança Institucional e ao Núcleo de Saúde, cujos prazos serão contados a partir da apresentação do respectivo plano de ação:

1. CML: identificar todos os materiais de consumo obsoletos e em desuso e promover o seu desfazimento, no prazo de 90 dias;
2. Seções de Enfermagem, de Odontologia e de Segurança: solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação a criação de um programa de controle de estoque, entradas e saídas de material, e se possível com indicação da validade dos produtos, no prazo de 30 dias;
3. Seção de Odontologia: providenciar espaço físico que possa ser utilizado como almoxarifado da Seção de Odontologia, retirando materiais de consumo do mesmo espaço onde são realizadas as consultas odontológicas, no prazo de 30 dias;
4. Seção de Segurança: providenciar armário em aço ou material semelhante para a guarda do armamento não letal, no prazo de 30 dias.

À superior consideração,

Recife, 06 de novembro de 2018.

Esdras Carneiro Ferreira
Chefe da Seção de Controle Contábil,
Orçamentário, Financeiro e Patrimonial
Matrícula 30860002515

Lomanto de Amorim Marques
Analista Judiciário
Matrícula 30860001904



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 06 de novembro de 2018.

Márcia Fernanda de Menezes Alves de Araújo
Diretora da Secretaria de Auditoria e Controle Interno